



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867-9780/9801

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA, E A EMPRESA LOCAÇÃO E SERVIÇOS MARCHESINI LTDA - ME PARA LOCAÇÃO DE TENDAS.

Processo Administrativo nº 6894/2018
Pregão Presencial nº 078/2018
Contrato nº. 076/2018.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Edifício do Paço Municipal, situado à Rua Alfredo Bueno, nº 1235, em Jaguariúna, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 46.410.866/0001-71, neste ato representada pela Excelentíssima Secretária de Gabinete Municipal Sra. **Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva**, Brasileira, Casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.552.439-9 SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, CEP 13820-000, neste município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, que este subscreve, daqui para frente denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **LOCAÇÃO E SERVIÇOS MARCHESINI LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.203.826/0001-09, a Ladeira Antônio Zanchetta, nº. 106, L16 Q36 - Bairro Cruzeiro do Sul, CEP: 13820-000, no Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, representada neste ato por seu sócio-administrador Senhor **José Claudemir Marchesini**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 15.429.279-5 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 061.995.468-06, residente e domiciliado à Rua Paraguai, nº 79, Bairro Santa Cruz, CEP: 13820-000, no Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, que também subscreve, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e contratado o que segue:

1.0 DO OBJETO

1.1 Locação de tendas, conforme especificações técnicas, contidas em **Anexo I**, parte integrante do Edital e deste Contrato.

Lote 09: Locação de tendas:

Item 01 – Tenda 10x10 = 4 unidades

Item 02 – Tenda 5x5 = 20 unidades

Item 03 – Tenda 4x4 = 8 unidades

Item 04 – Tenda 4x4 fechada = 2 unidades

2.0 DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização de aquisição, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

a-) Pregão Presencial nº 078/2018;

b-) Processo Administrativo nº 6894/2018.

2.2 Os documentos referidos no item anterior, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma reger o fornecimento do objeto contratado.

3.0 LOCAL, PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 O local para execução do objeto se dará no Parque Santa Maria, sito à Rua José Alves Guedes, nº 1.003, Bairro Parque Santa Maria, Jaguariúna/SP.

3.2 A data da execução do objeto será dias **09 e 10 de junho de 2018 a partir das 18:00 horas**, tendo aproximadamente 06(seis) horas de duração em cada dia.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867-9780/9801

3.2.1 Importante seguir todas as orientações conforme ANEXO I (Descritivos e Quantitativos de cada lote), parte integrante do Edital e deste Contrato, pois cada lote tem sua particularidade de dias/horários de instalação, preparação, vistoria prévia, etc.

4.0 DOS VALORES

4.1. Os valores unitários e totais do Lote para a execução do objeto constante em Cláusula 1.1 são de: **LOTE 09**: composto pelo **Item 01**, valor unitário R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), totalizando R\$2.600,00 (dois mil e seiscentos reais); **Item 02**, valor unitário R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais), totalizando R\$4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais); **Item 03**, valor unitário R\$ 130,00 (cento e trinta reais), totalizando R\$1.040,00 (um mil e quarenta reais) e **Item 04**, valor unitário R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R\$400,00 (quatrocentos reais) apresentados como lance final pela **CONTRATADA**, devidamente aprovados pela **CONTRATANTE**, totalizando o valor global de **R\$ 8.440,00 (oito mil, quatrocentos e quarenta reais)**.

4.2 Os valores retro referidos são finais e irrevogáveis, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído nos mesmos todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.

4.3 As despesas decorrentes do presente Contrato, correrão por conta da dotação orçamentária: **93.12.361.14.2061.339039.99 – FICHA 165 - RECURSO PRÓPRIO**

5.0 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Após execução do objeto constante em cláusula 1.1, a **CONTRATADA** encaminhará Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) ao seguinte endereço eletrônico: adm.seduc@jaguariuna.sp.gov.br a qual será encaminhada ao responsável pela secretaria de Educação para conhecimento, atesto e assinaturas.

5.2. Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) o número do Pregão, bem como o número do Contrato.

5.3. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

5.4. Deverá estar obrigatoriamente indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), número da Agência e o número da conta bancária do Banco do Brasil S/A., a qual serão efetivados os pagamentos, não sendo aceita a indicação de Conta Poupança

5.4.1. Na ausência do número da agência e conta bancária do Banco do Brasil S/A não será efetivado o pagamento.

5.4.2 Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado. Como referência poder-se-á aplicar o IPCA-E como para atualização monetária.

6.0 PENALIDADES:

6.1 A inexecução total do Contrato, importará à **CONTRATADA** a suspensão do direito de contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta, pelo prazo desde já fixado em 05 (cinco) anos ou 60 (sessenta) meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do Contrato.

6.2 Se a **CONTRATADA** inadimplir, no todo ou em parte este instrumento, ficará sujeita a sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações da Lei Federal nº 8.883/94.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867-9780/9801

6.3 O fornecimento do objeto fora das características especificadas, ocasionará o não recebimento, acarretando desta forma na rescisão do contrato, conforme Cláusula 7.1.

6.4 As eventuais multas aplicadas por força do disposto no sub-item precedente, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a **CONTRATADA** da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

6.5 Será propiciada defesa à **CONTRATADA**, antes da imposição das penalidades elencados nos itens precedentes.

6.6 Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que a **CONTRATADA** tiver direito ou cobrados judicialmente.

7.0 RESCISÃO:

7.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.

7.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

7.3 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

8.0 DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1 A **CONTRATADA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

8.2 A **CONTRATADA** não poderá transferir o Contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar os serviços relativos ao objeto, sem o expresso consentimento da **CONTRATANTE**, dado por escrito, sob pena de rescisão deste ajuste.

8.3 A **CONTRATADA** será responsável pela equipe de carregadores, montadores e especialistas técnicos, bem como pelo transporte, alimentação, EPI'S e outros custos que se fizerem necessários.

8.4. A **CONTRATADA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas d trabalho, previstas na Legislação Federal, sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

8.5 A **CONTRATADA** deverá garantir condições de segurança à integridade física e saúde de seus empregados, atendendo todas as legislações pertinentes à prevenção de acidentes de trabalho. O não atendimento das exigências constantes nas legislações pertinentes poderá resultar na cessação imediata do Contrato.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867-9780/9801

8.6 A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto contratado, isentando a **CONTRATADA** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

8.7. A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes no fornecimento do objeto contratado, isentando a **CONTRATADA** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

8.8. A **CONTRATADA** obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.9. Aplica-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

9.0 TOLERÂNCIA:

9.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

10.0 VALOR DO CONTRATO:

10.1 Dá-se ao presente Contrato o valor global de **R\$ 8.440,00 (oito mil, quatrocentos e quarenta reais)**.

11.0 VIGÊNCIA:

11.1 Este contrato vigorará da data de sua assinatura até 20 de junho de 2018.

12.0 FORO

12.1 Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, 23 de maio de 2018.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Maria Emilia Peçanha de Oliveira Silva
Secretária de Gabinete

LOCAÇÃO E SERVIÇOS MARCHESINI LTDA - ME
José Claudemir Marchesini
RG nº. 15.429.279-5 SSP/SP
CPF/MF nº 061.995.468-06

TESTEMUNHAS:

Ricardo Moreira Barbosa
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna

Renato Ribeiro Goivinho
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867-9780/9801

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Pregão presencial Nº 078/2018

Contrato nº 076/2018.

Objeto: Locação de tendas, com fornecimento de material e mão de obra, conforme especificações técnicas, contidas em Anexo I, parte integrante do Edital e deste Contrato:
Lote: 09.

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Contratada: LOCACÃO E SERVICOS MARCHESINI LTDA - ME

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, do termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outros sim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Jaguariúna, 23 de maio de 2018.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Maria Emilia Peçanha de Oliveira Silva
Secretária de Gabinete

LOCACÃO E SERVICOS MARCHESINI LTDA - ME
José Claudemir Marchesini
RG nº. 15.429.279-5 SSP/SP
CPF/MF nº 061.995.468-06

5



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867-9780/9801

LOTE 09 – LOCAÇÃO DE TENDAS

Objeto:

Contratação de empresa para locação de tendas, para o evento “Festa Junina”, que será realizado nos dias **09 e 10 de junho de 2018**, conforme descritivo e quantitativo abaixo:

- **Tenda Pirâmide 10 x 10:**
Tenda no formato pirâmide com medida de 10 x 10 metros, com cobertura em lona PVC branca anta-chamas, com blecaute para raios UV contendo calhas nas laterais para escoamento de água, ferragens na cor cinza, grafite ou fosco.
Quantidade prevista: Até 4 Tendas
- **Tenda Pirâmide 5 x 5:**
Tenda no formato pirâmide com medida de 5 x 5 metros, com cobertura em lona PVC branca anta-chamas, com blecaute para raios UV contendo calhas nas laterais para escoamento de água, ferragens na cor cinza, grafite ou fosco.
As tendas deverão ter balcão fixado nos pés, com estrutura de aço na cor cinza ou grafite e apoio de madeira na parte frontal, gradil nas duas laterais e lona de fechamento na parte traseira com lona PVC branca anta-chamas. Quantidade prevista: Até 20 Tendas
- **Tenda Pirâmide 4 x 4:**
Tenda no formato pirâmide com medida de 4 x 4 metros, com cobertura em lona PVC branca anta-chamas, com blecaute para raios UV contendo calhas nas laterais para escoamento de água, ferragens na cor cinza, grafite ou fosco.
As tendas deverão ter balcão fixado nos pés, com estrutura de aço na cor cinza ou grafite e apoio de madeira na parte frontal, gradil nas duas laterais e lona de fechamento na parte traseira com lona PVC branca anta-chamas. Quantidade prevista: Até 08 Tendas
- **Tenda Pirâmide 4 x 4:**
Tenda no formato pirâmide com medida de 4 x 4 metros, com cobertura em lona PVC branca anta-chamas, com blecaute para raios UV contendo calhas nas laterais para escoamento de água, ferragens na cor cinza, grafite ou fosco.
As tendas deverão ter fechamentos nos 4 lados com lona de PVC branca anta-chamas, acesso para utilização como camarins.
Quantidade prevista: Até 02 Tendas

RECOMENDAÇÕES

- **A entrega da estrutura deverá estar montada até dia 06 de junho de 2018, para a vistoria da Secretaria de Educação, para a ligação de energia e início da decoração pelas escolas.**
- **As estruturas devem estar aterradas, e possuir pontos de passagem para a rede elétrica de iluminação, conforme legislação em vigor no país.**
- **A disposição de montagem das mesmas seguirá croqui fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, o qual deve ser solicitado pela empresa vencedora antes do início das montagens.**
- **Todos os itens deverão permanecer instalados até dia 11 de junho de 2018 e poderão ser retirados do local a partir das 14 horas.**